

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

-- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 30 DE JANEIRO DE 2019-----

-- ATA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E DEZANOVE-----

-- Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Lopes Rodrigues, estando presentes os Vereadores Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor de Chaves Batista.-----

-- A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.-----

-- ABERTURA DE REUNIÃO-----

-- Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

-- APROVAÇÃO DE ATA-----

-- Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 1/2019 respeitante à reunião ordinária deste órgão executivo, ocorrida no dia 15/1/2019, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

-- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-- **ANO NACIONAL DA COLABORAÇÃO:** A Vereadora Leonor Batista referiu que o Município de Vila do Porto aderiu ao Ano Nacional da Colaboração, sendo apenas um dos dois Municípios portugueses presentes, num total de 43 Municípios e 150 instituições, cujo lançamento decorreu no passado dia 4 de janeiro em Lisboa.-----

-- O Ano Nacional da Colaboração é uma iniciativa do Fórum para a Governação Integrada (Fórum GovInt) que pretende envolver todas as organizações, comunidades educativas, redes interorganizacionais e parcerias já instaladas ou a criar num programa nacional em rede que contribua para a promoção e disseminação do conceito de 'colaboração'. A finalidade será a de mobilizar e inspirar a sociedade portuguesa para a relevância estratégica da colaboração.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

-- **RTP AÇORES – VOTO DE DESCONTENTAMENTO:** A Câmara Municipal regista com desagrado a insuficiente cobertura jornalística dos eventos realizados na Ilha de Santa Maria por parte da RTP-Açores, muitos dos quais de interesse regional e merecedores de destaque que não têm recebido a adequada atenção e divulgação por parte da emissora regional. -----

-- Por este motivo, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade um voto de descontentamento. Mais deliberou dar conhecimento deste voto à Direção da RTP-Açores no sentido de que esta situação seja corrigida no futuro.-----

-- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-- **PARTICIPAÇÃO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2019** – Considerando a sinergia estabelecida entre a AMRAA e os Municípios da Região Açores, bem como, oportunidade de estabelecer contactos junto dos profissionais do Setor e a possibilidade de promover o Concelho no exterior através da participação de uma delegação municipal na próxima edição da Bolsa de Turismo de Lisboa que terá lugar de 13 a 17 de março p.f., a Câmara Municipal deliberou por unanimidade suportar a despesa com a deslocação, alojamento e refeições dos seus representantes na aludida Bolsa de Turismo, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.-----

-- **AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE**- Presente um requerimento de João Filipe Moreira Puim Figueiredo, NIF 219906947, com morada no Termo da Igreja, da freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, na qualidade de sócio gerente da empresa “Buildingazores – gestão e promoção Imobiliária unipessoal, Lda”, contribuinte 513538330, com sede no termo da Igreja, freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Vila do Porto, vem requerer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 24 de setembro, com alteração introduzida pela Lei nº 10/2008, de 20 de fevereiro, certidão de autorização de compropriedade do prédio rústico, composto por mato, com uma área de cinco mil cento e onze metros quadrados (5111m²), denominado “Paulinas”, sito no lugar de Malbusca, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5088, da freguesia de Santo Espírito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número mil seiscentos e oitenta e seis, para efeitos de

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

efetivação de uma escritura ou contrato de compra e venda com **RICARDO JORGE DA SILVA ABREU**, NIF 233 887 393 e **BELINDA ELISENA CHAVEZ MUNOZ ABREU**, NIF 278 279 244, ambos residente no Parque Habitacional da NAV, Rua D, nº 39, freguesia e concelho de Vila do Porto, sendo que passaria a constar os dois titulares inscritos na proporção de um meio para cada um.-----

-- O parecer do Gabinete Técnico (Arq. Paulo Macedo) é do seguinte teor: "A propriedade está inserida em Espaços Agro-florestais e confronta com via municipal, pelo que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 27º, as áreas mínimas de propriedade são de 2.500m² e de 5.000m², respetivamente, para instalações adstritas a explorações e para habitação.-----

-- Atendendo que a área da propriedade é de 5.111m², tem capacidade de divisão para construção de instalações adstritas a explorações.-----

-- A restante matéria deverá ser objeto de informação do GJ".-----

-- O parecer do Gabinete Jurídico é do seguinte teor:-----

-- "Analisado o presente requerimento importa dizer o seguinte:-----

-- Nos termos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de setembro e pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro e demais alterações entretanto introduzidas, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rentabilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atento o parecer do Arq. Paulo Macedo no que tange a localização e classificação do espaço no PDM bem como a área de 5.111m², encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável".-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável dos pareceres emitidos. -----

AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE- Presente um requerimento de João Filipe Moreira Puim Figueiredo, NIF 219906947, com morada no Termo da Igreja, da freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, na qualidade de na

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

qualidade de sócio gerente da empresa “Buildingazores – gestão e promoção Imobiliária unipessoal, Lda”, contribuinte 513538330, com sede no termo da Igreja, freguesia de Santa Bárbara, Concelho de Vila do Porto, vem requerer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95 de 24 de setembro, com alteração introduzida pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, certidão de autorização de compropriedade do prédio rústico, composto por mato, com uma área de dez mil quatrocentos e cinco metros quadrados (10.405m²), denominado Caminho Manuel Velho, sito no lugar de Malbusca, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2267, da freguesia de Santo Espírito e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número dois mil quinhentos e noventa e um (2591), com registo a favor do promitente vendedor pela apresentação número oitocentos e dezoito do dia dezasseis de janeiro de dois mil e dezoito, para efeitos de efetivação de uma escritura ou contrato de compra e venda com **RICARDO JORGE DA SILVA ABREU**, NIF 233 887 393 e **BELINDA ELISENA CHAVEZ MUNOZ ABREU**, NIF 278 279 244, ambos residente no Parque Habitacional da NAV, Rua D, nº 39, freguesia e concelho de Vila do Porto, sendo que passaria a constar os dois titulares inscritos na proporção de um meio para cada um. O parecer do Gabinete Técnico (Arq. Paulo Macedo) é do seguinte teor: -----

-- “A propriedade está inserida em Espaços Agro-florestais e confronta com via municipal, pelo que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 27º, as áreas mínimas de propriedade são de 2.500m² e de 5.000m², respetivamente, para instalações adstritas a explorações e para habitação.-----

-- Atendendo que a área da propriedade é de 10.405m², tem capacidade de divisão para construção de instalações adstritas a explorações e/ou habitações.-----

-- A restante matéria deverá ser objeto de informação do GJ.-----

-- O parecer do Gabinete Jurídico é do seguinte teor:-----

-- “Analisado o presente requerimento importa dizer o seguinte:-----

-- Nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro e demais alterações entretanto introduzidas, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rentabilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atento o parecer do Arq. Paulo Macedo no que tange a localização e classificação do espaço no PDM bem como a área de 10.405m², encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável dos pareceres emitidos.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento de Elmano Miguel Sousa Freitas, residente na Rua do Congro, da freguesia de Almagreira e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de emissão do alvará de licença de obras e alvará de autorização de utilização referente às obras de conservação e reconstrução de uma moradia, sita no lugar denominado Rua do Congro, da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto.-----

-- Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:-----

-- “O pedido ora formulado integra-se nas isenções subjetivas previstas na alínea a) do nº 2 do artigo 10º conjugado com o disposto no artigo 11º, ambos do RGTTT em vigor, pelo que poderá merecer deferimento.-----

-- A Secção de Taxas e Licenças informa que, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 11º do RGTTT, que o valor a pagar pela emissão do alvará de licença de obras é de 231,73€ (duzentos e trinta e um euros e setenta e três cêntimos) e pela emissão do alvará de autorização de utilização é de 160€ (cento e sessenta euros) perfazendo o total de 391,73€ (trezentos e noventa e um euro e setenta e três cêntimos).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento, considerando o teor favorável do parecer jurídico emitido.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Asas do Atlântico, com sede na Rua da Horta, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licença de ruído para o

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

evento “Dia das Amigas”, a realizar na noite de 14 de fevereiro e o evento “Baile de Carnaval” na noite de 02 de março, no período compreendido entre as 23:00 e as 06:00 horas do dia seguinte. -----

-- A Secção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra instruído com os documentos comprovativos indicados no n.º 3 do artigo 11.º do RGTTT. Mais informa, conforme preceituado no n.º 4 do referido artigo e regulamento, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 129 € (cento e vinte nove euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento.-----

-- **ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Recolhimento de Santa Maria Madalena, com sede no Largo Coronel Costa Santos, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de 14 plantas de localização, dos prédios da instituição.-----

-- Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:-----

-- “O pedido ora formulado ainda que muito genérico pois não são identificados os 14 prédios, o seu objeto tem enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas em vigor, atente a natureza jurídica da instituição”.-----

-- A Secção de Taxas e Licenças informa que, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 11º do RGTTT, por cada planta, folha de formato A4, o valor é de 5 €, perfazendo o total de 70,00 € (setenta euros).-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente requerimento.-----

-- **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:** Presente um requerimento do Clube Motard a solicitar a isenção das taxas referentes à licença especial de ruído referente ao evento *Azores Columbus Trail Run – Columbus Trail*, para o dia 02 de fevereiro de 2019, no período compreendido entre as 05:00 horas as 22:00 horas.--

-- A Secção de Taxas e Licenças informa, conforme preceituado no n.º 4 do artigo 11.º do RGTTT, que o montante das taxas a que reporta o presente pedido é de 103,00 € (cento e três euros).-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

-- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela Geral de Taxas do Município de Vila do Porto, deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido. -----

-- Mais deliberou, informar a requerente do valor da taxa municipal ora isentada.-----

-- GRUPO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE SANTO ESPIRITO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO A DANÇA DE CARNAVAL: Presente ofício refª S-CPSE de 14 de janeiro de 2019 da Casa do Povo de Santo Espírito representado pelo seu presidente da direcção Luis Chaves, a solicitar apoio financeiro à realização de uma dança de carnaval.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro de 35€ por elemento, considerando o elevado interesse em manter vivas as tradições carnavalescas do Concelho e a necessidade de promover actividades de animação cultural.-----

-- FESTIVAL TREMOR 2019 NA ILHA DE SANTA MARIA – PEDIDO DE APOIO:

Presente para análise e eventual aprovação missiva datada de 15 de janeiro de 2019 remetida por Luís Banrezes da organização do Festival Tremor a propor o alargamento do Festival à Ilha de Santa Maria e a solicitar apoio logístico e financeiro à Câmara Municipal.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder o apoio logístico solicitado e ainda oferecer o pequeno-almoço aos participantes, jornalistas e artistas no dia 12 de abril de 2019, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, considerando a oportunidade de realizar na Ilha de Santa Maria diversos eventos de interesse cultural, bem como, considerando a elevada projecção e notoriedade do Festival nos Açores. -----

-- FIXAÇÃO DO INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS: O Indexante de Apoios Sociais (IAS) foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, para constituir-se como o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e das receitas da Administração Central, Regional e Local, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos e

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

regulamentares e é atualizado anualmente por Portaria do Governo nos termos previstos no artigo 5º da mencionada Lei;-----

-- Considerando que a Portaria nº 24/2019, de 17 de janeiro, atualizou o IAS para 435,76€, para o ano de 2019;-----

-- Considerando que o salário mínimo nacional (SMN) aumentou para os 600€, em 2019;-----

-- Considerando, no entanto, que a Autarquia pode estabelecer outros critérios de indexação para a concessão de apoios, de acordo com o n.º 3 da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro;-----

-- E que, nesta sequência, fixou o coeficiente de 1,35 para o ano de 2018 e que urge actualizar esse valor dado face aos novos referenciais de IAS e SMN.-----

-- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar o coeficiente do IAS para 1,38, até nova actualização.-----

-- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE LIMITES À ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS:-----

-- Considerando que, o artigo 10º/1 do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto prevê um conjunto de isenções subjectivas;----

-- Considerando, porém, que o n.º 2 do mesmo artigo prevê a concessão de isenções e reduções mediante deliberação da Câmara Municipal, a qual, no entanto, deverá respeitar os limites fixados pelo órgão deliberativo;-----

-- E que nessa sequência, torna-se necessário que o órgão deliberativo estipule os limites para as reduções e isenções a atribuir pela Câmara Municipal.-----

-- A Câmara Municipal delibera por unanimidade propor à Assembleia Municipal a possibilidade de, sempre que devidamente fundamentado nas circunstâncias de cada caso, a isenção e redução do pagamento das taxas municipais possa consistir em: até ao limite de 100% do seu respectivo valor.-----

-- Mais propõe a ratificação, por esse órgão, das deliberações camarárias constantes de listagem anexa, dando-se por reproduzidas, tomadas após 24 de maio de 2018, a partir da data da 1ª alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto, tudo nos termos do disposto no art. 164º/1 e 3 do CPA e com os efeitos previstos no nº 5 da mesma disposição legal,

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

considerando, nomeadamente, que inexistente pendência de qualquer processo impugnatório.-----

-- CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO “PAQUETE”, NA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA, CONCELHO DE VILA DO PORTO, PARA EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR E ESPLANADA: Relativamente ao assunto em epígrafe, presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datada de 25/01/2019, do seguinte teor:-----

-- “Considerando que o imóvel designado “Paquete”, sito no lugar da Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, situa-se junto à praia, referenciada como praia de excelência e galardoada há vários anos com “Bandeira Azul”;-----

-- Considerando que neste momento não existe contrato de “concessão da utilização privativa do “Paquete”, na Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, para exploração do snack-bar e esplanada”;-----

-- Considerando que é imprescindível o funcionamento daqueles serviços de apoio à zona balnear da praia, verifica-se a necessidade de efetuar um contrato de “concessão da utilização privativa do “Paquete”, na Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, para exploração do snack-bar e esplanada”, por um período de 36 meses;-----

-- Proponho à Câmara Municipal que delibere o seguinte:-----

-- 1- A abertura de um procedimento por consulta prévia, nos termos do art.º 21º/2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a “concessão da utilização privativa do “Paquete”, na Praia Formosa, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, para exploração do snack-bar e esplanada”.-----

-- 2- A aprovação nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP do convite e do caderno de encargos, que se anexam.-----

-- 3- Como contrapartida pelo uso privativo em concessão, o proponente deverá apresentar uma proposta do montante por si a pagar ao Município, identificando os critérios subjacentes à sua determinação, o qual montante não poderá ser inferior a € 150,00/mês, acrescida do IVA legal. A fixação deste preço fundamenta-se no facto do apetrechamento de todos os equipamentos e utensílios necessários à realização do objeto da concessão ser da responsabilidade do concessionário, da

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

sazonalidade da atividade comercial a que está sujeita e ainda do preço praticado em anterior procedimento.-----

-- 4- De acordo com o estabelecido no nº 1 do art.º 112º e nº 1 do art.º 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas, no mínimo três operadores económicos.-----

-- 5- Em conformidade com o previsto no art.º 67º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:-----

-- Membros efetivos:-----

- Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vereador;-----

- 1º Vogal: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador;-----

- 2º Vogal: Aida Ramalho Chermiti, Técnica Superior/Jurista;-----

-- Membros suplentes:-----

- 1º Vogal: Leonor de Chaves Batista, Vereadora;-----

2º Vogal suplente: Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

-- O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo respetivo e, na ausência deste, pelo segundo vogal efetivo.---

-- 6- Autorizar a delegação, nos termos do nº 2, do art.º 69º, do CCP, no júri do procedimento, das seguintes competências:-----

a) Prestar esclarecimentos, no âmbito do art.º 50º, do CCP;-----

b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do art.º 64º, do CCP.-----

- Que seja designado:-----

☐ Para gestor do procedimento, a Técnica Superior desta câmara municipal, Alcina Tavares Melo.-----

☐ Para gestor do contrato, a Coordenadora Técnica desta câmara municipal, Maria de Lurdes Puím Resendes Medeiros.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar na íntegra a presente proposta, bem como o caderno de encargos e convite para o procedimento acima referido.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

-- Para o efeito deliberou, que fossem endereçados convites aos/às seguintes
empresários/as: -----

-- CENTRAL PUB LDA-----

Rua Dr. Luís Bettencourt, nº 20-----

9580-529 VILA DO PORTO-----

-- EMANUEL MELO, FAST FOOD, UNIPESSOAL LDA-----

Termo da Igreja – Santo Espírito-----

9580- 238 SANTO ESPÍRITO VPT-----

-- MÁRCIA TAVARES-----

Praia Formosa, s/nº-----

9580 – 011 ALMAGREIRA VPT-----

-- ESPAÇO EM CENA LDA-----

Lugar da Mãe de Deus, nº 12-----

9580 - 480 VILA DO PORTO-----

-- CARLOS JORGE MOURA FREITAS-----

Chã de João Tomé – São Pedro-----

9580 - 308 SÃO PEDRO VPT-----

-- HELDER CHAVES FIGUEIREDO-----

Ginjal, Lote 8-----

9580 – 523 VILA DO PORTO-----

-- PARAÍSO RADICAL-----

Ao c/ Marco Paulo Faria Pacheco Carvalho -----

Rua Frei Gonçalo Velho, nº 74-----

9580 - 531 VILA DO PORTO-----

-- CHARMING BLUE-----

Rua Teófilo Braga nº 31-----

9580-535 VILA DO PORTO-----

-- VERÓNICA DE FÁTIMA BRANCO COSTA BAIROS-----

Rua Teófilo Braga nº 22-----

9580-533 VILA DO PORTO-----

-- CARLA MONIZ-----

Rua do Congro – Almagreira-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

9580 Almagreira VPT-----

-- JOSÉ EDUARDO BATISTA CABRAL-----

Lugar das Lombas – Santo Espírito-----

9580 - 226 SANTO ESPÍRITO VPT-----

-- JESSICA CHAVES-----

Rua Dr. Luis Bettencourt-----

9580 - 529 VILA DO PORTO-----

-- SUSI ANDRADE BRAGA, UNIPESSOAL, LDA-----

Parque Habitacional da Nav, Rua B, nº 28-----

9580-540 VILA DO PORTO-----

-- PEDRO FREITAS-----

Bairro Novo da Lomba nº 30-----

9580-502 VILA DO PORTO-----

-- APLAUDETERTÚLIA – UNIPESSOAL, LDA-----

Rua Teófilo Braga, 19-----

9580-535 VILA DO PORTO-----

-- COLOQUIO INTERNACIONAL DE FEDERALISMO 2019 – PEDIDO DE APOIO:

Presente correio electrónico datado de 17 de janeiro de 2019 enviado por Carlos Eduardo Pacheco Cabral, da organização do evento citado em título, a solicitar apoio à realização do mesmo na Ilha de Santa Maria, nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2019, nomeadamente:-----

- cedência da sala polivalente D. Ximenes Belo na Biblioteca Municipal;-----

- transferes;-----

- refeições.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conceder o apoio logístico solicitado bem como, assumir as despesas com as refeições consoante tabela anexa a disponibilizar pela organização do evento, considerando o elevado interesse do Município em promover debates subordinados ao tema em apreço, bem como, promover o encontro de especialistas de todo o Mundo no Concelho.-----

-- FATURAÇÃO DE ÁGUA – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO: -----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

-- Presente o requerimento da senhora Maria do Céu Sousa Chaves Aguiar, residente no lugar denominado Bairro de São Lourenço, da freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, a solicitar a anulação da fatura 006/5 de 22/01/2019 e restituição no valor de 88,50 (IVA INCLUIDO), do valor pago referente a mudança de contador solicitada e não realizada.-----

-- A seção de águas confirma que, por razões técnicas não foi possível efetuar a mudança de contador para o local pretendido, pelo que poderá ser restituído o valor previamente liquidado pela requerente.-----

-- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, considerando a informação prestada pelo serviço de águas da DAF desta Autarquia.-----

-- **RESUMO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/01/2019 que apresenta um total de disponibilidades de 587.108,40 €, sendo de Operações Orçamentais 521.503,30 € e de Operações não Orçamentais de 65.605,10 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **FUNDOS DISPONÍVEIS A 29/01/2019:** 1.043.944,41 €.-----

-- A Câmara tomou conhecimento.-----

-- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se registando a comparência de munícipes. -----

-- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**-----

-- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-- **CONCLUSÃO DA ATA**-----

-- E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 11:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Filipe Pereira da Silveira, que a secretariei.-----

Reunião Ordinária Pública de 30.01.2019

